LEI 344/2003

CONCEDE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA QUE GANHAM MENOS DE UM PISO NACIONAL DE SALÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo deste município de São José da Varginha, MG, autorizado a conceder um aumento salarial a todos os servidores ativos e inativos que ganham menos de um Piso Nacional de Salário, passando o menor salário do Município a ser R$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) a partir de 1° de abril de 2003.

Parágrafo Único – O percentual do aumento alcançará apenas os ocupantes de cargos que recebam salário inferior ao mínimo legal.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e subseqüente.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2003.

Mando portanto a todos os interessados a quem o conhecimento que a pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São José da Varginha, 22 de abril de 2003.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal